

2º PRÊMIO DESTAQUE NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRN - EDIÇÃO 2018

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - O PRÊMIO

Art. 1º - O Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica foi instituído pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte em 2017, por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa, para reforçar as ações dos programas institucionais.

Art. 2º - O Prêmio, concedido anualmente, tem como objetivo premiar alunos de iniciação científica e tecnológica que se destacaram, sob os aspectos de relevância e de qualidade do seu trabalho final e vídeo de divulgação científica apresentados durante o Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN.

Art. 3º - O 2º Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica - edição 2018 - é destinado aos participantes do XXIX Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN (eCICT 2018) que se destacaram nas três grandes áreas do conhecimento: Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

Art. 4º - As bolsas de estímulo à inovação conferidas como premiação referidas neste regulamento seguirão as regras dispostas na Resolução nº 032/2018 – CONSEPE/UFRN.

CAPÍTULO II - CATEGORIAS

Art. 5º - O Prêmio será atribuído em duas categorias:

- I - *Trabalho Destaque de Iniciação Científica e Tecnológica;*
- II - *Vídeo Destaque de Divulgação Científica.*

§ 1º - Na categoria *Trabalho Destaque de Iniciação Científica e Tecnológica* concorrerão os alunos de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN cujos trabalhos se destacaram durante a Fase Online do XXIX Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN (eCICT 2018) e foram selecionados para a Fase Presencial do congresso, seguindo as regras pré-estabelecidas pela Comissão de Pesquisa da UFRN.

§ 2º - Na categoria *Vídeo Destaque de Divulgação Científica* concorrerão os alunos de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN cujos vídeos se destacaram durante a Fase Online do XXIX Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN (eCICT 2018) e foram selecionados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN por sua excelência como vídeos de divulgação científica.

Art. 6º - Os alunos selecionados para concorrer na categoria *Trabalho Destaque de Iniciação Científica e Tecnológica* apresentarão seus trabalhos no formato de *Apresentação Oral*, durante a Fase Presencial do XXIX Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN (eCICT 2018), e serão avaliados pela Comissão Julgadora nos workshops temáticos, conforme cronograma do evento.

Art. 7º - Os vídeos selecionados para concorrer na categoria *Vídeo Destaque de Divulgação Científica* serão avaliados pela Comissão Julgadora.

Art. 8º - A lista dos selecionados e o cronograma do evento serão divulgados no site www.cic.propesq.ufrn.br.

CAPÍTULO III - COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º - A escolha dos premiados será feita por três comissões julgadoras, uma para cada grande área do conhecimento, designadas pelo Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN e compostas por quatro membros cada.

Parágrafo Único - Participação das comissões julgadoras:

- 6 (seis) representantes do Comitê Externo do PIBIC/CNPq;
- 3 (três) representantes da comunidade científica e tecnológica, indicados pelo Pró-Reitor de Pesquisa, e
- 3 (três) representantes da área de Tecnologia, Indústria e Comércio.

Art. 10 - Os selecionados na categoria *Trabalho Destaque de Iniciação Científica e Tecnológica* serão avaliados conforme os critérios a seguir:

- a) Mérito, relevância e qualidade do trabalho - Peso: 3 pontos;
- b) Desempenho durante a apresentação - Peso: 4 pontos;
- c) Desempenho ao ser confrontado/questionado - Peso: 2 pontos;
- d) Qualidade dos recursos utilizados - Peso: 1 pontos.

§ 1º - Os membros da Comissão Julgadora atribuirão para cada quesito notas de 0 a 10 pontos.

§ 2º - A nota final será constituída pela média das avaliações de cada membro da Comissão Julgadora.

Art. 11 - Os selecionados na categoria *Vídeo Destaque de Divulgação Científica* serão avaliados conforme os critérios a seguir:

- a) Qualidade técnica do vídeo - Peso: 3 pontos;
- b) Formato Inovador - Peso: 2 pontos; e
- c) Contribuição para a divulgação e popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - Peso: 5 pontos.

Art. 12 - Em caso de empate, caberá aos membros da Comissão Julgadora a reavaliação dos trabalhos ou vídeos apresentados pelos finalistas, até que apenas um candidato, por grande área do conhecimento, por categoria e por tipo de premiação, seja indicado como vencedor do certame.

CAPÍTULO IV - PREMIAÇÃO

Art. 13 - Na categoria *Trabalho Destaque de Iniciação Científica e Tecnológica*, serão concedidas até 9 premiações, assim distribuídas:

- a) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias – 3 (três) ganhadores;
- b) Ciências da Vida – 3 (três) ganhadores, e
- c) Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes – 3 (três) ganhadores.

Parágrafo Único - A premiação poderá não ser concedida, caso a comissão julgadora entenda não haver trabalhos de qualidade.

Art. 14 - Na categoria *Vídeo Destaque de Divulgação Científica*, serão concedidas até 3 premiações, assim distribuídas:

- a) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias – 1 (um) ganhador;
- b) Ciências da Vida – 1 (um) ganhador, e
- c) Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes – 1 (um) ganhador.

Parágrafo único. Caso o agraciado nesta categoria também seja contemplado na categoria do art. 14, fará jus a apenas uma das premiações, sendo escolhida a premiação mais vantajosa.

Art. 15 - A premiação consiste de:

§ 1º - Categoria Trabalho Destaque de Iniciação Científica e Tecnológica:

- a) Uma bolsa de estímulo à inovação OURO, aos alunos agraciados com o 1º lugar na classificação, em cada grande área do conhecimento, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por 12 (doze) meses, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
- b) Uma bolsa de estímulo à inovação PRATA, aos alunos agraciados com o 2º lugar na classificação, em cada grande área do conhecimento, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por 12 (doze) meses, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, totalizando R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- c) Uma bolsa de estímulo à inovação BRONZE, aos alunos agraciados com o 3º lugar na classificação, em cada grande área do conhecimento, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por 12 (doze) meses, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
- d) Certificado;
- e) Troféu.

§ 2º - Categoria Vídeo Destaque de Divulgação Científica:

- a) Uma bolsa de estímulo à inovação OURO, aos alunos agraciados com o 1º lugar na classificação, em cada grande área do conhecimento, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por 12 (doze) meses, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
- b) Certificado;
- c) Troféu.

Art. 16 - Para fazer jus à premiação, o agraciado deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar vinculado a projeto de pesquisa que desenvolva atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação e que vise estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade;
- II. Estar regularmente matriculado em curso do ensino médio, técnico, graduação ou pós-graduação *stricto sensu* na UFRN;
- III. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- IV. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros programas da UFRN ou de agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- V. Executar o plano de trabalho, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais; e
- VI. Apresentar os resultados da pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN.

§ 1º - Caso o agraciado deixe de cumprir qualquer das condições acima, durante o tempo previsto para a bolsa de estímulo à inovação, a bolsa será cancelada.

§ 3º - Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa de estímulo à inovação com bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da pesquisa e da inovação.

§ 4º - O agraciado deverá devolver à UFRN, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Art. 17 - Os orientadores dos 12 (doze) alunos de iniciação científica ou tecnológica agraciados receberão certificado de premiação e terão precedência em relação aos demais para efeito de concorrência no Edital

de Bolsas de Pesquisa da UFRN em 2019, obtendo tratamento idêntico ao dispensado aos bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq.

CAPÍTULO V - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 18 - A divulgação do resultado e a cerimônia de entrega do Prêmio serão realizadas durante a solenidade de encerramento do XXIX Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN (eCICT 2018), no dia 9 de novembro de 2018, no Auditório da Reitoria da UFRN.

CAPÍTULO VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - As decisões da Comissão Julgadora não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo ou da premiação.

Art. 20 - Os concorrentes ao Prêmio concordam com a publicação dos trabalhos e dos vídeos de divulgação científica, no todo, em parte ou em texto resumido, em forma a ser definida pela Comissão de Pesquisa da UFRN.

Parágrafo único. Os agraciados concordam com a divulgação do resultado, comprometendo-se a comparecer à solenidade de entrega do Prêmio, na qualidade de convidados da UFRN.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa da UFRN ou pelo Representante Institucional de Iniciação Científica (RIC).

Natal/RN, 24 de setembro de 2018.



Jorge Tarcísio da Rocha Falcão
Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN



Sibebe Berenice Castellá Pergher
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa da UFRN